



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

REGIÃO DE MUNIZ FREIRE
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
DECRETO: 5.101/2010
MATRÍCULA: 4.020
REGIÃO DE MUNIZ FREIRE
CASTRO

LEI Nº 2.287/2012.

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei Nº

2.287/2012

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES)

18, 12, 12

Ribeiro
Gabinete do Prefeito

**“PRORROGA PRAZO CONCEDIDO NA LEI
MUNICIPAL Nº 2.205/2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo disposto no art. 2º da Lei nº 2.205/2011, que
autoriza o Poder Executivo Municipal em casos especiais e temporariamente, a
propiciar o desmembramento de terrenos existentes que possuem área inferior a
prevista em Lei, passando a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 2º. O desmembramento dos terrenos com área mencionada
no artigo anterior, área esta inferior ao disposto no inciso II, do
artigo 7º da Lei n.º 1.010/86, somente será admitido até a data de
31 de dezembro de 2013.”**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire - ES, 18 de Dezembro de 2012

= EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA =

Prefeito Municipal